



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
PROJETO DE LEI Nº 5953/2022
PROTOCOLO Nº 750/2022
DATA: 6/9/2022

Projeto de Lei nº

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 768.536,07 (setecentos e sessenta e oito mil quinhentos e trinta e seis reais e sete centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.404/2021 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.361.0023.6.069. Pagamento de salários e encargos sociais
271 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
CIVIL R\$ 461.121,64
295 - 3.3.90.39.00.00 104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA
JURÍDICA R\$ 192.134,02

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Gestão em Saúde
09.001.10.301.0028.6.085. Pagamento de salários e encargos sociais
343 - 3.1.90.11.00.00 303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
CIVIL R\$ 115.280,41

Total Suplementação: R\$ 768.536,07

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita: 1.1.1.2.50.03.00.00000000 Fonte: 000 R\$ 363.642,67
Receita: 1.1.1.2.50.03.00.00000000 Fonte: 104 R\$ 151.517,78
Receita: 1.1.1.2.50.03.00.00000000 Fonte: 1000 R\$ 90.910,67

Receita: 1.1.1.2.50.04.00.00000000 Fonte: 000 R\$ 33.017,74
Receita: 1.1.1.2.50.04.00.00000000 Fonte: 104 R\$ 13.757,39
Receita: 1.1.1.2.50.04.00.00000000 Fonte: 303 R\$ 8.254,44

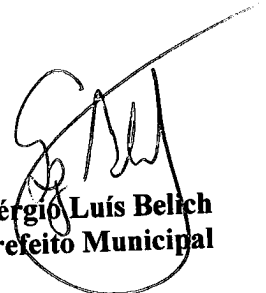
Receita: 1.1.1.4.51.13.00.00000000 Fonte: 000 R\$ 46.426,10
Receita: 1.1.1.4.51.13.00.00000000 Fonte: 104 R\$ 19.344,21
Receita: 1.1.1.4.51.13.00.00000000 Fonte: 303 R\$ 11.606,52

Receita:1.1.1.4.51.14.00.00000000 Fonte: 000 R\$ 18.035,13
Receita:1.1.1.4.51.14.00.00000000 Fonte: 104 R\$ 7.514,64
Receita:1.1.1.4.51.14.00.00000000 Fonte: 303 R\$ 4.508,78

Total da Receita: R\$ 768.536,07

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de setembro de 2022.



Sérgio Luís Belich
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria Geral

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº

Segue à apreciação desta Casa Legislativa, projeto de lei que visa alteração orçamentária destinada às Secretarias Municipais de Saúde e Educação, Esporte e Lazer;

As Secretarias Municipais de Saúde e Educação, Esporte e Lazer vem requerer a presente abertura de Crédito Adicional Suplementar, visando a necessidade de efetuar adequação orçamentária para custear as seguintes despesas:

Saúde: pagamento de salários e encargos sociais dos funcionários da pasta.

Educação, Esporte e Lazer: pagamento de salários e encargos sociais de servidores que não são contemplados em fontes específicas e pagamento de serviços terceirizados como os de estagiários que atuam nas unidades educacionais.

Em atendimento aos preceitos legais, obrigatoriamente, o Orçamento Anual deve contemplar todas as Receitas e Despesas que serão executadas durante o exercício. Desta forma, a Lei 4.320/64 dispõe sobre os créditos adicionais como mecanismos de ajustes do Orçamento, possibilitando a inclusão de ações que não estavam contempladas neste instrumento de planejamento.

Por tudo isso, e certo da importância deste Projeto de Lei para a continuidade das ações da Administração Pública, investindo em atendimento a população, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de setembro de 2022.


Sérgio Luís Belich
Prefeito Municipal